



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIA: Mesa Diretora

Ementa: *Reajusta os valores do auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, instituído na Câmara Municipal de São José do Seridó/RN por meio da Lei Municipal n.º 537, de 11 de junho de 2024, o qual passará a corresponder a:

I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para os parlamentares;

II – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os demais servidores.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 9 de janeiro de 2025.

Ver. DANIEL ANDSON DE COSTA
Presidente

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Vice-presidente

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
Primeiro Secretário

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa ajustar o valor do auxílio-alimentação para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, considerando o aumento significativo no custo de vida pelo qual passamos desde o último exercício, o qual se reflete principalmente na alimentação.

Para evitar a defasagem do auxílio-alimentação, é preciso atualizar seus valores, para que correspondam à nova realidade financeira na qual estamos inseridos.

Assim, requeremos a colaboração dos edis, para que a tramitação do Projeto de Lei seja realizada em caráter de URGÊNCIA, dispensando sua tramitação perante as Comissões da Câmara, bem como de seus respectivos pareceres.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 9 de janeiro de 2025.

Ver. DANIEL ANDSON DE COSTA
Presidente

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO
Vice-presidente

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
Primeiro Secretário

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Considerando o ajuste no período de recesso legislativo, vejamos como ficaria o ano:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

O recesso parlamentar se estenderá de 23 de dezembro a 1º de fevereiro do ano subsequente, além de 18 a 31 de julho, ano a ano, contabilizando um total de 55 dias de recesso. Além disso, os servidores possuem direito a 30 (trinta) dias de férias anuais.

Contabiliza-se, dessa forma, 55 (cinquenta e cinco) dias de recesso aos edis e 30 (trinta) dias de férias aos servidores, período em que não será devida a verba indenizatória.

Quem pode receber o benefício	9 vereadores 6 servidores
Valor estipulado para cada categoria	R\$ 1.500,00 – vereadores R\$ 400,00 – servidores
Despesa mensal	R\$ 13.500,00 – vereadores R\$ 2.400,00 – servidores R\$ 15.900,00 – total

Para 2025, a previsão da despesa é a seguinte:

	V. Mensal	Meses	V. Total
Vereadores	R\$ 13.500,00	10	R\$ 135.000,00
Funcionários	R\$ 2.400,00	11	R\$ 26.400,00
TOTAL			R\$ 161.400,00